



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, Quinta - Feira, 10 de abril de 2025.

TERMO ADITIVO N.º 02/2025 AO CONTRATO Nº 121/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB E A EMPRESA JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 44.135.727/0001-51, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Nunes, N.º 11, Centro, Santa Terezinha, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.882.524/0001-65, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito José de Arimatéia Nunes Camboim, portador do CPF: 141.113.304-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha - PB. **CONTRATADA: JRD CONSTRUTORA LTDA - SÍTIO CAICARA, SN - ZONA RURAL - AREIA DE BARAUNAS - PB, CNPJ nº 44.135.727/0001-51**, neste ato representado por Edvaldo Brito de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Sítio Caiçara, SN, Zona Rural - Areia de Baraúnas - PB, CPF nº 047.549.034-71, Carteira de Identidade nº 2786513 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 121/2023, instruído no Pregão Presencial nº 05/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de abril de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 121/2023 de 03 de abril de 2025 à 03 de abril de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, Quinta - Feira, 10 de abril de 2025.

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha - PB, 03 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

JRD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 44.135.727/0001-51
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____